



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/116

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação de Portão/SEME

Necessidade da Administração: Formalizar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio (SESC), em alusão a abertura do ano letivo do município e a realização do 5º Seminário Educa Portão e 2º Fórum de Alfabetização, com palestras e atividades para os professores da Rede Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Estudo Técnico é a necessidade formalizar Termo de Convênio de Cooperação Técnica é a realização por parte do SESC do 5º Seminário Educa Portão e 2º Fórum de Alfabetização.

Os serviços, objeto do presente Termo, possuem especificações constantes em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dá pela necessidade de empresa especializada para prestação do serviço para o 5º Seminário Educa Portão e 2º Fórum de Alfabetização, com o intuito de assegurar um ensino de qualidade cada vez maior aos nossos estudantes, além de apoiar o professor na reflexão e no aperfeiçoamento contínuo de suas práticas pedagógicas. Dessa forma, buscamos ajudar os estudantes da rede municipal a construir conhecimentos, e não apenas acumular informações, potencializando o processo de ensino-aprendizagem. Vale destacar que a formação continuada é um processo permanente e constante de aprimoramento dos saberes necessários à atuação dos educadores e demais profissionais das escolas da rede municipal.

Tal necessidade é reforçada pela previsão do art. 62, e seus parágrafos, da Lei 9394/96, cabendo a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios a obrigação de prover a formação e a capacitação continuada do magistério, por meio, inclusive, de cursos profissionalizantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens e serviços, objeto do presente Termo, e do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico, por meio de especificações o Termo de Convênio de Cooperação Técnica é a realização por parte do SESC do 5º Seminário Educa Portão e 2º Fórum de Alfabetização, de forma presencial com 14 palestras, 2 apresentações artísticas e recepção aos professores da Rede Municipal de Portão, em alusão a abertura do ano letivo do município.

A contratação será realizada por meio de dispensa, nos termos dos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 75, inciso XV. O dispositivo legal impõe como requisitos:

- a) a nacionalidade brasileira da pessoa jurídica a ser contratada;
- b) ter como finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo a inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

O SESC é instituição de direito privado, com sede e foro jurídico em Brasília/DF, tendo início sua criação pelo Decreto-lei nº 9853/1946. Preenche, assim, o primeiro requisito legal.

Ademais, apesar de não possuir Estatuto Social, devido a sua natureza jurídica, O Decreto nº 61836/67, estabelece as finalidades da empresa contratada da seguinte forma:

“Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exerce os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:

(...)

c) pesquisas sócio-econômicas e realizações educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

(...)

Art. 3º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESC:

- a) organizar, os serviços sociais adequados à necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais, existentes tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;

- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;
- h) realizar direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições socio-econômicas das comunidades;
- i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social;
- j) promover, por processos racionais e práticos, a aproximação entre empregados e empregadores.
- j) promover, por processos racionais e práticos, a aproximação entre empregados e empregadores; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.031, de 2007)
- I) desenvolver programas nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência e lazer; nesta última categoria inclusas as atividades de turismo em suas diversas modalidades. (Incluído pelo Decreto nº 6.031, de 2007)

Parágrafo único. Na consecução dos objetivos previstos na alínea “I”, será aplicado um terço da Receita de Contribuição Compulsória Líquida do SESC em educação básica e continuada ou ações educativas relacionadas com os demais programas, sendo que cinqüenta por cento desse total fará parte da oferta de gratuidade destinada aos comerciários e seus dependentes e aos estudantes da educação básica de baixa renda. (Incluído pelo Decreto nº 6.632, de 2008)”

Desse modo, demonstra-se que a finalidade do SESC vai ao encontro do requisito legal e, assim, a validade da dispensa de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada entregará os bens e prestará os serviços na forma e nos prazos estabelecidos na Proposta apresentada a Administração e que se encontra em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do material fornecido pela Contratada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e a conferência das quantidades entregues em cada momento, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

A Contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos itens conforme ordem de compra.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega dos materiais pelo órgão fiscalizador da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 75, Inciso XV e pelos fundamentos já apresentados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da Dotação Orçamentária de nº 339039650000000 SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO SEME.

Portão/RS, 15 de janeiro de 2026.



Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretaria de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS